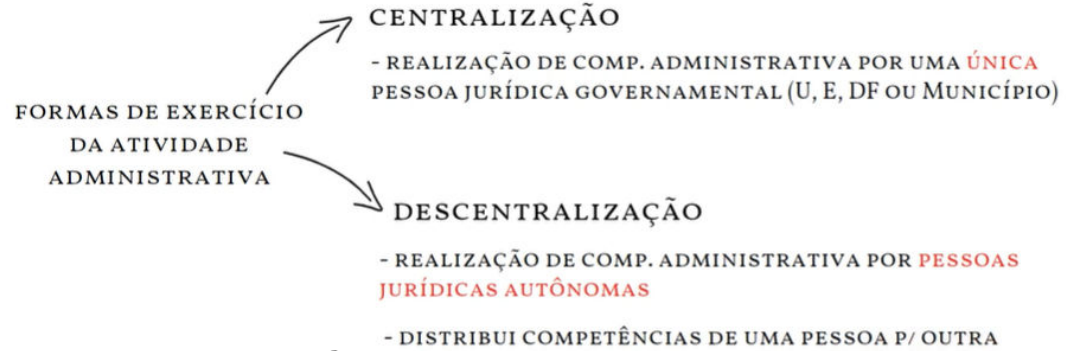
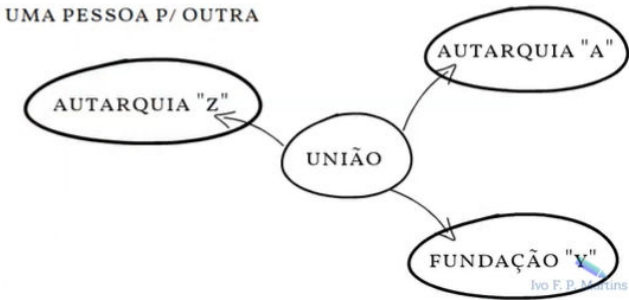


DESCENTRALIZAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO

Direito Desenhado 



DESCENTRALIZAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO



MODALIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO

TERRITORIAL (OU GEOGRÁFICA)

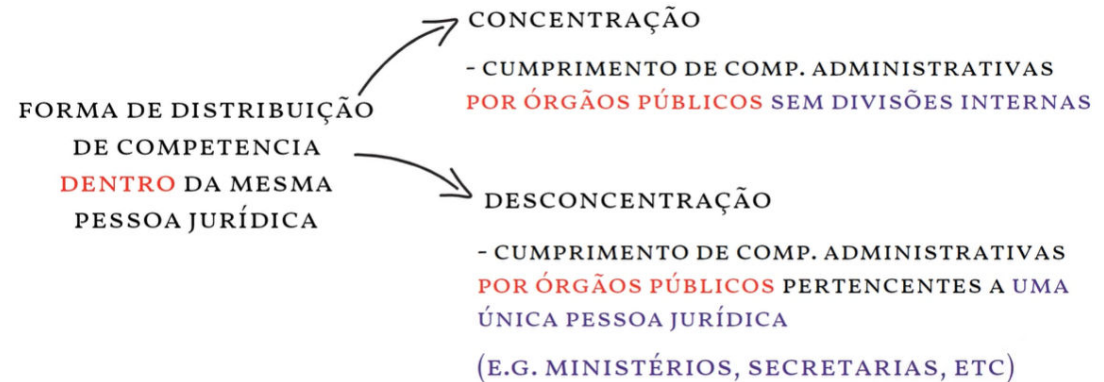
- DECORRE DA CRIAÇÃO DE **TERRITÓRIOS** (AUTARQUIA TERRITORIAL)

POR SERVIÇOS (OU FUNCIONAL)

- TRANSFERÊNCIA DA **EXECUÇÃO** DE DETERMINADO SERVIÇO OU ATIV. ADMINISTRATIVA

POR COLABORAÇÃO

- **DELEGAÇÃO** DE SERVIÇO PÚBLICO POR CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO



FORMAS DE DESCENTRALIZAÇÃO

POR OUTORGA (TRANSFERE A TITULARIDADE DO SERVIÇO)

- DEPENDE DE LEI
- NÃO PODE TRANSFERIR P/ PARTICULAR

POR DELEGAÇÃO (TRANSFERE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

- ENTE DELEGADO PRESTA SERVIÇO EM SEU NOME E POR SUA CONTA E RISCO
- SEMPRE SOB FISCALIZAÇÃO DO ESTADO

DESCENTRALIZAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO (PARTE 2)

O QUE É ADM. PÚBLICA DIRETA E INDIRETA???

- ADM. PÚBLICA DIRETA: CONSTITUÍDA POR **ÓRGÃOS** QUE FAZEM PARTE DA ESTRUTURA DAS PESSOAS FEDERATIVAS (PESSOAS POLÍTICAS) QUE EXERCEM ATIV. ADM. DE FORMA CENTRALIZADA

- ADM. PÚBLICA INDIRETA: CONSTITUÍDA POR **ENTIDADES** (PESSOAS JURÍDICAS)

↓
CRIADAS POR ENTES
FEDERATIVOS E VINCULADAS
AS RESPECTIVAS ADM. DIRETAS

art. 37 (...)

XIX - somente por **lei específica** poderá ser criada **autarquia** e **autorizada** a instituição de **empresa pública**, de **sociedade de economia mista** e de **fundação**, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;